

DECRETO N.º 16.467, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre ampliação das atribuições do Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 15, do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, combinado com o artigo 89, da Lei n.º 9 717, de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica acrescentado ao artigo 4.º, do Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica aprovado pelo Decreto n.º 52.635, de 3 de fevereiro de 1971, o inciso XXI, com a seguinte redação:

" XXI – realizar estudos, projetos, obras e serviços de recuperação e urbanização de áreas erodidas ou alagadas".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil